Câmara Municipal de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 02/2021

"Regulamenta o ingresso da imprensa nas dependências da Câmara Municipal de Bertioga no período da pandemia do covid-19 e dá outras providências".

Considerando a necessidade de viabilizar o exercício da liberdade de imprensa, bem como atuar na proteção da segurança sanitária de todos em razão da covid 19, e ainda regular a forma de atuação destes profissionais na Câmara Municipal de Bertioga, essa Presidência, no uso de suas atribuições legais previstas no parágrafo sétimo do artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga - Resolução 68/04, com suas alterações posteriores, com vistas a estabelecer o trânsito regular nas dependências da Câmara Municipal de Bertioga, daqueles profissionais, estabelece:

Artigo 1° - O ingresso da imprensa nas dependências da Câmara Municipal de Bertioga fica condicionada ao cadastro prévio junto à Câmara Municipal de Bertioga, bem como uso de todos os equipamentos necessários à prevenção contra covid 19 (máscaras e álcool gel), e ainda, observância do distanciamento social e assinatura de termo de compromisso reconhecendo sua total responsabilidade pela prevenção à covid 19, bem como seus atos dentro do recinto na Câmara Municipal de Bertioga.

§ 1° - O cadastro prévio será lavrado através de assinatura de termo de responsabilidade fornecido pela Câmara Municipal de Bertioga.

§ 2° - A Câmara disponibiliza nas suas dependências álcool gel.

Artigo 2° - Todo material jornalístico elaborado pela imprensa é de sua única responsabilidade.

Artigo 3° - O ingresso da imprensa somente poderá ocorrer nos dias de sessões ordinárias e ou extraordinárias, bem como nas audiências públicas convocadas pelo Legislativo.

§ 1° - Será destinado local específico para a imprensa no plenário do Poder Legislativo de Bertioga.

§ 2° - Qualquer entrevista deverá ser feita com distanciamento social, e com aparelhagem que não permita qualquer contágio entre as pessoas.

Artigo 4° - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5° – Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de fevereiro de 2.021.

Ver. Antônio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Termo de Responsabilidade

Pelo presente termo de responsabilidade, eu Sr. _____,

portador do RG nº _____, representando a empresa jornalística

_____ venho à presença desta Câmara Municipal de Bertioga declarar que tenho toda a responsabilidade pela conteúdo das matérias por mim elaboadas, bem como pela condução dos meus atos dentro do Legislativo de Bertioga, inclusive sendo responsável por zelar paela prevenção e pelo combate à covid 19, com compromisso de total higienização antes da entrada no recinto do Legislativo, uso de máscara, respeito ao distanciamento social e permanência nos locais determinados para exercício do direito de imprensa.

Bertioga.....

_____
Assinatura